ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº78 /2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante:	
Endereço:	E-mail:	Telefone:
Responsável pela demanda:		

Objeto		**Formas de contratação sugeridas** De acordo com a Lei 14.133/21.		
() Serviço **NÃO continuado**	() Serviço **continuado SEM** dedicação exclusiva de mão de obra	() Concorrência	() Concurso	() Inexigibilidade
() Material de **consumo**	() Serviço **continuado COM** dedicação exclusiva de mão de obra	() Dispensa de licitação **pequeno valor**	() Dispensa de Licitação **EXCETO pequeno valor**	
() Material **permanente**		() Pregão	() Diálogo competitivo	() Leilão

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica:

Justificativa da necessidade da contratação: Solicito contratação de serviços para reparo do telhado Prefeitura, devido ao temporal, conforme Decreto de situação de emergência nº 043/2026. Solicitamos que a contratação seja feita por dispensa de licitação devido a emergência da situação, posto que os funcionários estão trabalhando de forma provisória no ginásio de esportes, posto que o prédio está totalmente danificado e alagado.

Obs: Os valores da contratação serão indenizados pela seguradora.

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	**Descrição** (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
			PREFEITURA		
	500	M	Contratação de mão-de-obra para colocação de 500 m2 de aluzinco para reconstrução do telhado do prédio da prefeitura que foi destruído no temporal do dia 26 de setembro de 2026.	R$	R$

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL (Geral): **R$**

Empresa contratada (Razão Social):

CNPJ:

OBS:

De preenchimento da **Empresa**

Dados	**Carimbo/Assinatura**
Razão Social:	
Obs:	

Data: 09/10/2026 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº /2026 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

VANUSSA CARDOSO ROS
Secretária Municipal de Gest
e Planejamento
Portaria nº 337
Capão do Cipó

RECEBIDO
Data: / /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Este(a) Decreto nº 043/2026
esteve afixado no Mural de Publicações desta
Prefeitura no período de 27/09/2026 a
27/10/2026
Capão do Cipó, 27/09/2026
Ass. Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

[redacted]

[redacted]

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão Do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12 C/C a alínea B do inciso I do artigo 92, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a intensa precipitação de granizo, acompanhado de um alto volume pluviométrico, no município de Capão do Cipó, no dia 26 de setembro de 2026, ocasionando danos em imóveis residências, prédios públicos, coberturas, telhados, veículos oficiais, instalações e demais bens;

CONSIDERANDO, o alto volume pluviométrico que atingiu o município após a tempestade de granizo que ocasionou danos nas estruturas das pontes bem como, nas passagens molhadas e estradas vicinais.

CONSIDERANDO, os danos e prejuízos já constados e aqueles ainda em levantamento pelas equipes municipais, especialmente os relacionados a população atingida, à habitação, à infraestrutura pública e privada e a prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de mobilização coordenada das Secretarias municipais, órgãos de proteção da defesa civil, equipes operacionais,

assistência Social, Saúde e demais estruturas municipais para atuação imediata nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, sendo que magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano", materiais, e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3°, inciso II, Lei n° 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual n° 58.486/2025 e da Portaria MDRn°260/2022;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas, conforme FIDE e documentos anexos, devido a ocorrência de queda de granizo (**COBRADE 1.3.2.1.3 e COBRADE 1.3.2.1.4**).

Art. 2°. Autoriza a mobilização de órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil (COMPDEC) para ações de resposta e reabilitação.

Art.3º. Autoriza a convocação de voluntários e campanhas de arrecadação de recursos.

Art.4º. Autoriza agentes de defesa civil a entrar em residências e usar propriedade particular em caso de risco, assegurando indenização posterior.

Parágrafo Único. Estabelece responsabilização de agentes por omissão.

Art. 5º. Autoriza desapropriação por utilidade pública, conforme legislação.

Art 6º. Autoriza dispensa licitação para compras e obras necessárias, limitadas a 180 dias.

Art. 7º. Autoriza a solicitação de reconhecimento federal da situação de emergência mediante encaminhamento da documentação exigida ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID, para fins de acesso às medidas e recursos eventualmente disponibilizados pelo demais entes federativos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

Registre-se.
Publique-se.
Em 29/09/2026

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de remoção de telhado de fibrocimento e colocação de cobertura de aluzinco no prédio da Prefeitura de Capão do Cipó.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação de forma emergencial devido ao temporal ocorrido no dia 26/09 que devastou a cidade de Capão do Cipó. Devido a falta de disponibilidade de pessoal para executar os serviços de forma imediata e em todos os prédios públicos, foi contratada mais de uma empreiteira e com valores distintos. Todavia não era possível esperar que uma empreiteira executasse todos os serviços posto que levaria um período maior de tempo e os bens dentro dos prédios públicos seriam danificados, ocasionando perca total, posto que as chuvas continuaram intensas nesse período.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de mão-de-obra para conserto telhado prédio da prefeitura de acordo com o descritivo abaixo.

ITEM		un	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	500	M2	Contratação de mão-de-obra para remoção de telhado de fibrocimento e colocação de telhado de aluzinco no prédio da prefeitura de Capão do Cipó.	R$ 46,00	R$ 23.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não esta previsto no Plano de Contratação Anual devido a situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de forma emergencial de mão-de-obra para remoção das telhas de fibrocimento e colocação de aluzinco no prédio da prefeitura, de acordo com o descrito no documento de formalização da demanda nº 78/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio dispensa de licitação, nos termos doa artigo 75 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO

A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, devido a emergência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, posto que é prestação de serviços de forma imediata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão do Cipó 09 de outubro de 2026

Vanussa Cardoso Rosado

Secretária de Gestão e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 269/2026
Processo Administrativo nº 368/2026
Objeto: "Contratação emergencial de mão de obra em razão dos danos e transtornos ocasionados pelo temporal de granizo ocorrido em 26/10/2026 na Prefeitura Municipal."
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **329/2026**, exarado nos autos do presente processo e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 269/2026**, para a contratação da empresa **FERRAGEM CENTRAL CIPÓ LTDA – CNPJ Nº 97.161.921/0001-78**, para realizar a mão de obra especializada na retirada de telhas de fibrocimento e instalação de novas folhas devido ao temporal que atingiu o Município, com estimativa de valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 14 de outubro de 2026.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico: 329/2026
Processo Administrativo nº 368/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 269/2026
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Objeto: "Contratação emergencial de mão de obra em razão dos danos e transtornos ocasionados pelo temporal de granizo ocorrido em 26/10/2026 na Prefeitura Municipal."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalizações de demanda da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação emergencial tem por objeto a aquisição mão de obra para retirada de folhas de fibrocimento e instalação de 500 m² de aluzinco para reconstrução do telhado, destinado ao atendimento das necessidades decorrentes dos danos ocasionados pela chuva de granizo ocorrida no Município em 26 de setembro de 2026, evento que provocou danos e destelhamentos no imóvel.

Em decorrência do evento climático adverso, foram constatados danos em coberturas de imóveis, ocasionando situação de vulnerabilidade e exposição das edificações, com possibilidade de agravamento dos prejuízos materiais e comprometimento das condições mínimas de segurança dos prédios.

Diante da situação excepcional ocasionada pelo desastre, o Município editou o **Decreto Municipal nº 043/2026**, por meio do qual foi declarada situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento, reconhecendo a necessidade de adoção de medidas

imediatas para resposta, atendimento à população afetada e minimização dos danos decorrentes do desastre.

A aquisição possui nexo direto e imediato com a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 043/2026, destinando-se exclusivamente ao atendimento dos danos provocados pelo evento de granizo ocorrido em 26 de setembro de 2026 e à proteção dos imóveis afetados.

Assim, destaca-se que a presente contratação deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da situação emergencial, levantamento das necessidades, quantitativos estimados, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, indicação da dotação orçamentária e demais documentos exigidos para a regular formalização da contratação.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

I) Documento de formalização da demanda nº 78/2026;
II) Orçamento e pesquisas de preços incluindo as do sistema LicitaCon;
III) Decreto Municipal nº 043/2026;
IV) Jusitificativa;
V) Termo de Referência;
VI) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: VIII – nos **casos de emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;". *Grifamos.*

Para a contratação é indispensável que a situação emergencial seja justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da não prestação do serviço.

No caso, há justificativa para a presente contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais mostrou-se necessária para assegurar a efetividade das ações de assistência e recuperação promovidas pelo Município, permitindo que reparos essenciais sejam realizados de forma célere.

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico quanto ao valor da presente contratação, cujo montante totaliza R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), especialmente porque a contratação está fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação

emergencial decorrente do evento climático ocorrido.

Cumpre destacar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas exclusivamente em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa prevista no inciso VIII não se submete a um limite monetário específico como requisito para sua utilização. Sua validade decorre da efetiva caracterização da situação emergencial, da urgência no atendimento.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, oriundo das Secretarias Municipais demandantes, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: ***órgão 03*** – *Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento; Atividade 2,005 – manutenção das atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.000 (85) – outros serviços de terceiros,* bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que decorre de situação superveniente, excepcional e imprevisível, ocasionada pelo temporal de granizo que atingiu o

Município e ensejou o reconhecimento de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 43/2026.

Diante disso, a ausência de previsão no PCA não constitui óbice à contratação emergencial, desde que devidamente demonstrados nos autos os requisitos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a vinculação do objeto às necessidades decorrentes da situação emergencial.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 14 de outubro de 2026.

Camile Bacelar Hauschild

CAMILE BACELAR HAUSCHILD
Procuradora Jurídica do Município
OAB/RS 103.490
Portaria nº 167/2026